



## PARTE D

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

#### Despacho (extrato) n.º 3353/2017

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 28 de março de 2017, no uso de competência delegada, é o Exmo. Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, Dr. António da Silva Gonçalves, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilção. 29 de março de 2017. — O Juiz-Secretário, *Carlos Castelo Branco*.

310396678

### MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Procuradoria-Geral da República

#### Despacho (extrato) n.º 3354/2017

#### Consolidação da mobilidade na categoria de assistente operacional

Por meu despacho de 24 de fevereiro de 2017 e após anuência do Senhor Diretor-Geral das Atividades Económicas, foi consolidada definitivamente a mobilidade na categoria do assistente operacional Gil Lourenço Gomes do Corgo, na mesma carreira e categoria do mapa de pessoal dos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, nos termos do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com efeitos a 20 de fevereiro de 2017.

16 de março de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira*, Procurador da República.

310356274



## PARTE E

### UNIVERSIDADE DE LISBOA

#### Reitoria

#### Despacho n.º 3355/2017

#### Alteração de Ciclo de Estudos

#### Licenciatura em Serviço Social

Sob proposta dos órgãos legais e estatutariamente competentes do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa, nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 76.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGES), publicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março (entretanto alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro), e a Deliberação n.º 2392/2013, de 26 de dezembro, da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES), foi aprovada pelo Despacho Reitoral n.º 211/2016, de 7 de setembro, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, a alteração da Licenciatura em Serviço Social.

Este ciclo de estudos foi adequado e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-AD-211/2007, publicado pelo Despacho n.º 23010-N/2007, no *Diário da República* n.º 191, 2.ª série, de 3 de outubro.

O ciclo de estudos foi posteriormente alterado pelo Despacho n.º 9173/2011, publicado no *Diário da República* n.º 138, 2.ª série, de 20 de julho, pelo Despacho n.º 12490/2012, publicado no *Diário da República* n.º 185, 2.ª série, de 24 de setembro, pelo Despacho n.º 57/2015, publicado no *Diário da República* n.º 2, 2.ª série, de 5 de janeiro, e pelo

Despacho n.º 13163/2015, publicado no *Diário da República* n.º 226, 2.ª série, de 18 de novembro.

O Ciclo de Estudos foi acreditado em 23 de janeiro de 2015 pelo Conselho de Administração da A3ES, com o n.º de processo n.º ACEF/1112/13342.

1.º

#### Alteração

As alterações consideradas necessárias ao adequado funcionamento do ciclo de estudos são as que constam na estrutura curricular e no plano de estudos em anexo ao presente despacho.

2.º

#### Entrada em vigor

Estas alterações, registadas pela DGES com o n.º R/A-Ef2093/2011/AL03, em 4 de novembro de 2016, entram em vigor a partir do ano letivo 2016/2017.

23 de março de 2017. — O Vice-Reitor, *Eduardo Pereira*.

#### ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Lisboa.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- 3 — Grau ou diploma: Licenciado.
- 4 — Ciclo de estudos: Serviço Social.
- 5 — Área científica predominante: Serviço Social.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 210.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 7 Semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável.